

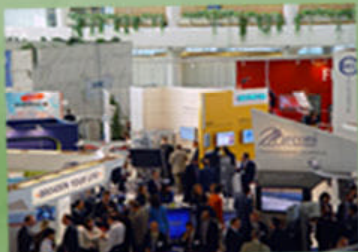
Encontro  
**VoIPCenter**  
& Asterisk OnLine **2006**

**DIAS 13 e 14**  
**de Novembro**  
São Paulo / SP



Aspectos Regulatórios e legais do VoIP

**Engenheiro Marcos Assis Silvano**





# Apresentação

## Engenheiro Marcos Assis Silvano

[marcos@ustel.com.br](mailto:marcos@ustel.com.br)

*Graduado pelo INATEL – Instituto Nacional de Telecomunicações, realizou diversas obras de infra-estrutura para as empresas TIM, CTBC Celular, VÉSPER S/A, CTBC Telecom, responsável Técnico pela licença SCM da Redevox Telecom atual TAHO uma das primeiras operadoras VOIP do país, responsável técnico pelos processos de Regulamentação de licença SCM junto a ANATEL da UAI Telecom, Flylink LTDA e OpçãoNet, sócio da USTEL Telecom e CEO da Flylink LTDA. Foi Presidente da ABTEL – Associação Brasileira dos Usuários do Sistema Nacional de Telecomunicações – 1993 à 1995.*



[www.FLYLink.psi.br](http://www.FLYLink.psi.br)





# Agenda

- 1 – Definições Fundamentais;
- 2 – Como legalizar o seu provedor VOIP;
- 3 – Desafios da situação Brasileira atual.



# Lei Geral de Telecomunicações

- Foi homologada em 16 de Julho 1997 - Lei 9.472, a qual instituiu a Agência Nacional de Telecomunicações e dá outras providências.
- Cabe a Agência regulamentar o setor de Telecomunicações;



## 1 - Definições Fundamentais

### Serviço de Telecomunicações

- **Art.60 . Serviço de Telecomunicações é o conjunto de atividades que possibilita a oferta de Telecomunicação;**
  - **§ 1º Telecomunicação é a transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza.**



## 1 - Definições Fundamentais

### Serviço de valor adicionado

- **Art.61. Serviço de valor adicionado é a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações .**
- **§ 1º Serviço de valor adicionado não constitui serviço de telecomunicações, classificando-se seu provedor como usuário do serviço de telecomunicações que lhe dá suporte, com os direitos e deveres inerentes a essa condição.**



## 1 - Definições Fundamentais

# Abrangência e Regime jurídico da prestação de serviços de Telecomunicações

- **Art. 62.** Quanto à abrangência dos interesses a que atendem, os serviços de telecomunicações classificam-se em serviços de interesse coletivo e serviços de interesse restrito.
- **Art. 63.** Quanto ao regime jurídico de sua prestação, os serviços de telecomunicações classificam-se em públicos e privados.



## 1 - Definições Fundamentais

### Atividade específica

- A legislação mais antiga, a respeito de serviços de telecomunicações, e vigente atualmente é do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura;
- A qual delinea que tal atividade passa a ser exercida, à partir da homologação da referida lei, por um engenheiro Eletricista com atribuição de Telecomunicações no seu Artigo 8;



# 1 - Definições Fundamentais

## Atividade específica

- **Lei 5194 (24/12/1966) a qual regula o exercício da profissão de Engenheiro indistintamente por pessoas jurídicas ou físicas e dá outras providências.**
- **Junto ao CREA, todas as obras realizadas, juntamente com seus projetos, deverão ser anotadas em um banco o qual constitui o acervo técnico, muito útil na contratação para prestação de órgãos públicos e entidades para-estatais.**



## 1 - Definições Fundamentais

### VOIP – (Voice Over IP) ou VON (Voice On the Net)

- São tecnologias que envolvem a transmissão de sons em tempo real, pela rede de internet;
- Portanto de acordo com a Lei Geral de Telecomunicações são serviços de valor adicionado;
- Sendo entendida também como uma tecnologia de transmissão de sinal.



## 1 - Definições Fundamentais

### Gerações de Tecnologia VOIP

- **Geração 1 – Feita entre um computador e outro;**
- **Geração 2 – Realizada de um computador para um aparelho telefônico;**
- **Geração 3 – Feita de um aparelho telefônico comum para um PC;**
- **Geração 4 – Realizada de um aparelho telefônico para outro utilizando a rede de internet.**



## 1 - Definições Fundamentais

### Redes de Telecomunicações

- De acordo com a Lei Geral de Telecomunicações, quando houver a necessidade de construção de redes de telecomunicações seja via rádio, por cabos metálicos, ATA – Adaptador Telefônico Analógico ou por qualquer outro meio, caracteriza-se o serviço de Telecomunicações.



## 2 – Como legalizar o seu provedor VOIP

### Regulamentação

- Não há legislação seja norma, resolução ou súmula específica para VOIP, portanto trata-se de uma tecnologia ainda não regulamentada;
- O que há são definições claras na abrangência da prestação de serviços coletivo ou restrito em regime jurídico público ou privado;



## 2 – Como legalizar o seu provedor VOIP

### Regulamentação

- Os interessados em prestar **serviços de valor adicionado** com as tecnologias VOIP não necessitam de licença SCM;
- Os interessados em prestar **serviços de Telecomunicações**, com tecnologia VOIP, VON, ou qualquer outra, devem solicitar licença de SCM junto a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;



## 2 – Como legalizar o seu provedor VOIP

### Identificando a necessidade de autorização do poder público

- Quando o interesse for prestar serviços de Telecomunicações em Regime Privado com âmbito coletivo, com a tecnologia VOIP, há necessidade da constituição de Pessoa jurídica registrada no CREA – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e autorização do poder público;
- Quando o interesse for de natureza jurídica privado no âmbito restrito não há esta necessidade de autorização;



## 2 – Como legalizar o seu provedor VOIP

### Benefícios competitivos

- Os provedores de acesso ou seja, de Serviços de valor adicionados são considerados pela legislação como simples usuários da rede de telecomunicações;
- Estes pagam em suas faturas de acesso à rede de telecomunicações o ICMS de Telecomunicações;



## 2 – Como legalizar o seu provedor VOIP

### Benefícios competitivos

- Os prestadores de serviços de Telecomunicações podem ser desonerados do pagamento do ICMS pela lei 126/98 – que trata-se de acordo junto ao Confaz, reduzindo assim o seu custo podendo tornar-se mais competitivo;
- A interconexão com outras redes, tem legislação própria e deve ser tratada em regime público, e somente é permitida pela legislação atual entre prestadores de Serviços de Telecomunicações legalmente autorizados;



## 2 – Como legalizar o seu provedor VOIP

### Autorização atual mais adequada à prestação do serviço pretendido

- Trata-se da Licença de SCM;



## 2 – Como legalizar o seu provedor VOIP

### SCM - Serviço de Comunicação Multimídia

**” ... É um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviços. “**



## 2 – Como legalizar o seu provedor VOIP

### Etapas da solicitação

Estão descritas na legislação de SCM como sendo:

FASE I - DA AUTORIZAÇÃO

FASE II - DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

FASE III - DO LICENCIAMENTO DO SISTEMA

» **PREÇO DA AUTORIZAÇÃO** preço público devido pelo direito de exploração do serviço de Comunicação Multimídia é de R\$9.000,00 (nove mil reais), que pode ser pago em até 3 (três) parcelas semestrais iguais), conforme Resolução nº 386, de 3/11/2004.



## 2 – Como legalizar o seu provedor VOIP

### Dismistificando a licença SCM

- Com as vantagens oferecidas de Interconexão às redes de telecomunicações, e diferenciação no recolhimento de ICMS a licença de SCM passa a ser vista positivamente como item de redução de custos;
- Não esquecendo que também deverá passar por um calculo de ROI – Retorno do Investimento adequado, não sendo garantia de sucesso do empreendimento.
- Com a referida licença o pequeno e médio prestador de serviços de telecomunicações poderá concorrer com as grandes operadoras solicitando junto à ANATEL a lei de PMS - Poder de mercado significativo, caso a operadora reduza o seu preço inviabilizando a concorrência.



## 3 – Desafios da situação Brasileira atual

### **Não há atualmente demanda regulatória para a tecnologia VOIP**

- **Especialistas do setor de Telecomunicações afirmam que a necessidade da Regulamentação da tecnologia VOIP somente se fará necessária quando alcançar 30% dos assinantes da rede pública;**



### Desafios da ANATEL

- Cabe à ANATEL regulamentar a prestação de serviços com a tecnologia VOIP, fomentando ainda mais a livre concorrência entre as operadoras trazendo benefícios transparentes à população como um todo e dando a oportunidade de pequenos prestadores de serviços atenderem áreas as quais operadoras de grande porte não tem interesse financeiro, realizando desta maneira a inclusão digital um benefício para a sociedade.



### 3 – Desafios da situação Brasileira atual

- A VONAGE, atualmente a maior operadora VOIP nos Estados Unidos tem enfrentado processos pela falta de Regulamentação no setor;
- Um caso típico é o de utilização do serviço público de emergência o qual, de acordo com os usuários afetados, não funciona de forma adequada, ocasionando discórdias entre operadora e assinantes que deixaram inteiramente os serviços das operadoras de telefonia fixa para adotarem o VOIP;



# Empresa



**USTEL – Unidade de Serviços de Telecomunicações e Engenharia LTDA.**

**Av. Cesário Alvim 818 – Sala 1011 - Centro  
Uberlândia – MG  
Tel.: 34 – 32119400  
[www.ustel.com.br](http://www.ustel.com.br)**



**[www.FLYLink.psi.br](http://www.FLYLink.psi.br)**

